CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 255-PE088/12
Em 12 de 07 de 2012

PROJETO DE LEI N.º 88, DE 11 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista para o repasse de recursos no valor de R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos reais), visando atender ao projeto "Reestruturando o Abrigo Menino Jesus de Praga - Equipamentos".

Art. 2.º Os convênios terão vigência até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogados.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 17.09.14.421.1229.2619.4.4.5.0.42.00.00.00.00-681.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de julho de 2012.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: 19/07/12
Resultado da Votação: Votos a favor 9
Abstenções —
Presidente Voto de Minerva —